



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º10/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a redação da Lei Municipal nº 376/1980 de 19/12/1980."

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 376 de 19/12/1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - São instituídos a Bandeira e o Brasão do Município de Barão de Cotegipe com as seguintes características:

BANDEIRA: Composta de 05 (cinco) cores com os respectivos significados: BRANCO - Representa a harmonia e o progresso que se fazem presentes neste Município; AZUL - Em essência, representa os rios que cortam a sede do município e um céu sem nuvens que possam empanar o desenvolvimento deste Município; VERDE, VERMELHO e AMARELO - Representam as cores do Estado do Rio Grande do Sul, do qual o Município de Barão de Cotegipe é parte integrante e atuante.

BRASÃO - Composto dos seguintes elementos: COROA em amarelo, significando o calor do sol sempre a aquecer nosso Município; FAIXA RETANGULAR: Na corsa branca, representa a paz reinante e a data de emancipação no dia 23 de Janeiro de 1965; SETOR SUPERIOR ESQUERDO: contendo uma espiga de milho inclinada na forma diagonal apontando para a coroa do Brasão, já em fase de armazenamento, podendo se citar como a principal fonte de economia, nas cores em degrade que vão do marrom ao amarelo; SETOR INFERIOR ESQUERDO: A cabeça de um bovino do lado direito e um suíno do lado esquerdo sendo este um pouco acima do bovino, representam grandes fontes de riqueza alimentícia. As cores do bovino em cinza e do suíno em ocre escuro com o fundo em verde médio; SETOR SUPERIOR DIREITO: Contém duas frondosas árvores de erva-mate, bebida mais comum entre os Cotegipenses, na cor verde folha, tronco e solo na cor terra e o fundo representando o céu na cor azul celeste; SETOR INFERIOR DIREITO: uma ramagem de soja que representa a agricultura atual e dos próximos anos, devido a sua fácil cultura, comercialização e industrialização. A tonalidade do fundo em amarelo, flor branco e ramagem verde e as vagens em cor ocre amarelo. SETOR CENTRAL: o símbolo que representa a indústria, fonte econômica no nosso Município. Este símbolo em cor preta e fundo branco.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE
COTEGIPE/RS
AOS DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I
BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO



R: Prin

CEP: 99740-000 Fone, Fax : 0 XX (54) 523-2377 email: vereadorescotegipe@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II – BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2020

O Projeto de Lei Legislativo Nº 010/2020 visa padronizar a utilização do Brasão Oficial e da Bandeira do Município.

Os símbolos oficiais do Município, foram criados em 19 de Dezembro de 1.980 através da Lei Municipal nº 376/1980.

Como é de conhecimento, o Brasão oficial encontra-se esculpido na frente da Prefeitura Municipal desde sua construção.

Ocorre que, com o passar dos anos, foram sendo produzidos artes diferentes do Brasão, que ocasionaram erros de utilização do mesmo, em bandeiras, logotipos e outras imagens oficiais.

Buscando a padronização da utilização do Brasão Oficial, encaminha-se este Projeto de Lei para efetuar pequenas, mas importantes alterações na Lei existente. Abaixo, segue foto do Brasão Oficial esculpido no Centro Administrativo.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**